



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ADITIVO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2.14418/2022 DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, INTEGRAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTIMANDO-SE 204 DIAS LETIVOS PARA O ENSINO REGULAR, NO ANO DE 2025, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.497.418/0001-06, com sede na Rua Lídio Machado, nº 229, Bairro Centro, Castelo, ES, representada pelo **Sr. ARNALDO PIN**, Brasileiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 017.169.247-07, residente e domiciliado na Rua Soares, nº 89, Bairro Independência, Cidade de Castelo – ES, CEP.: 29.360-000, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 2.14418/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$99.372,06 (noventa e nove mil trezentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 6,54%, concedido nos autos do processo administrativo nº 007158/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070051236100362.070	33903900000	0298	SEME – 155000000000 – Transferência do salário educação.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO
CNPJ nº 13.497.418/0001-06